



|                                 |          |
|---------------------------------|----------|
| <b>PODER EXECUTIVO</b> .....    | <b>1</b> |
| <b>CHAMAMENTO PÚBLICO</b> ..... | <b>1</b> |

MUNICIPIO DE  
VARZEA DA  
PALMA:18279059  
000126

Assinado de forma digital  
por MUNICIPIO DE  
VARZEA DA  
PALMA:18279059000126  
Dados: 2026.10.29  
12:17:47 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA**  
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Cep 39.260.000 – Várzea da Palma-MG

MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – ESTADO DE MINAS GERAIS

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2026

*Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB – Ciclo II*  
*Seleção de Projetos Culturais para receber apoio financeiro*

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o presente Edital de Chamamento Público para seleção de projetos culturais a serem financiados com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, Ciclo II, observadas as deliberações da escuta pública realizada em 18 de agosto de 2026 e a legislação aplicável.

Este Edital observa, especialmente, a Lei Federal nº 14.399/2022, o Decreto Federal nº 11.740/2023, a Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), o Decreto Federal nº 11.453/2023, a Instrução Normativa MinC nº 10/2023, a Portaria MinC nº 243/2025 e suas alterações posteriores, bem como o modelo nacional vigente do Ministério da Cultura para Edital de Execução Cultural (Projetos), as demais normas aplicáveis à PNAB e a legislação municipal pertinente.

### 1. DO OBJETO:

1.1. O presente Edital tem por objeto selecionar 12 (doze) projetos culturais, distribuídos em 3 (três) categorias, para execução de ações culturais no Município de Várzea da Palma/MG, conforme quadro de vagas e destinações previsto no item 2.1.

1.2. As propostas deverão dialogar diretamente com a categoria escolhida, possuir interesse público cultural, viabilidade de execução e prever acesso da população às ações, bens ou serviços culturais resultantes.

1.3. Cada proponente poderá inscrever apenas 1 (uma) proposta e será contemplado, no máximo, uma única vez neste Edital.

### 2. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS CATEGORIAS:

2.1. O valor global indicado para este Edital é de **R\$ 289.845,46 (duzentos e oitenta e nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)**. A distribuição de vagas e valores por categoria é a especificada no quadro abaixo, conforme informada pelo Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA**  
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Cep 39.260.000 – Várzea da Palma-MG

| Cat. | Objeto / linha cultural                                       | Vagas | Valor por projeto | Total          |
|------|---------------------------------------------------------------|-------|-------------------|----------------|
| I    | Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Várzea da Palma | 6     | R\$ 28.307,57     | R\$ 169.845,46 |
| II   | Festival da Música                                            | 1     | R\$ 70.000,00     | R\$ 70.000,00  |
| III  | Artes Visuais                                                 | 5     | R\$ 10.000,00     | R\$ 50.000,00  |

2.2. Os recursos serão pagos em parcela única, após a assinatura do Termo de Execução Cultural e o cumprimento das condições de habilitação, ressalvadas exigências administrativas indispensáveis ao empenho e pagamento.

2.3. A proposta deverá apresentar orçamento compatível com o valor da categoria. Não será permitido solicitar valor superior ao teto da categoria.

2.4. Eventual rendimento financeiro, saldo ou economia de execução seguirá o disposto na legislação da PNB, no Termo de Execução Cultural e nas orientações do Município.

### 3. QUEM PODE SE INSCREVER:

3.1. Poderão se inscrever agentes culturais com atuação compatível com a proposta e vínculo com o Município de Várzea da Palma/MG, nas seguintes modalidades:

- a) pessoa física maior de 18 anos;
- b) microempreendedor individual – MEI;
- c) pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural ou com finalidade compatível com o objeto;
- d) grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica, representado por pessoa física.

3.2. O vínculo municipal será comprovado por meio de comprovante de residência de no mínimo 3 (três) anos, sede e atuação cultural no Município de Várzea da Palma, ou outro meio idôneo, conforme a natureza do proponente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA**  
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Cep 39.260.000 – Várzea da Palma-MG

3.3. No caso de grupo ou coletivo sem CNPJ, a inscrição será realizada por representante indicado pelos integrantes, mediante declaração de representação.

#### **4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER:**

4.1. Não poderão participar agentes que:

- a) participem diretamente da elaboração do presente Edital, da análise das propostas ou do julgamento de recursos, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, quando houver risco de conflito de interesses;
- b) sejam agentes públicos do órgão responsável pela condução do certame quando a participação contrariar a legislação aplicável ou configurar conflito de interesses;
- c) estejam impedidos de contratar ou receber recursos públicos por decisão administrativa ou judicial vigente;
- d) apresentem proposta com conteúdo discriminatório, preconceituoso, que viole direitos fundamentais ou contrarie a finalidade pública da política cultural;
- e) não atendam às condições específicas da categoria escolhida.

#### **5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS E COTAS:**

5.1. Serão observadas as ações afirmativas e a reserva de vagas previstas na Instrução Normativa MinC nº 10/2023, especialmente os percentuais mínimos de 25% para pessoas negras, 10% para pessoas indígenas e 5% para pessoas com deficiência, observadas as regras de arredondamento e a aplicação por categoria quando factível.

5.2. Consideradas as 12 (doze) vagas, a aplicação dos percentuais mínimos ao total do Edital resulta em 3 (três) vagas para pessoas negras, 1 (uma) para pessoas indígenas e 1 (uma) para pessoas com deficiência, nos termos do art. 6º, § 3º, da IN MinC nº 10/2023; a quantidade global não dispensa o exame das cotas em cada categoria.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA**  
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Cep 39.260.000 – Várzea da Palma-MG

5.3. O proponente cotista concorrerá simultaneamente às vagas de ampla concorrência. A ocupação de vaga reservada somente ocorrerá quando necessária para assegurar o quantitativo mínimo de cotas.

5.4. As cotas e a ampla concorrência serão operacionalizadas dentro das categorias de inscrição, sem transferência compulsória de projeto entre categorias. Não havendo candidaturas aptas suficientes para determinada reserva, aplicar-se-ão as regras de remanejamento de cotas e de ampla concorrência previstas na IN MinC nº 10/2023.

5.5. A autodeclaração e os procedimentos de confirmação, quando cabíveis, seguirão a IN MinC nº 10/2023 e os anexos deste Edital.

## **6. DAS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE:**

6.1. Os projetos deverão prever medidas de acessibilidade compatíveis com suas características e público, podendo abranger acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal.

6.2. Sempre que tecnicamente possível e pertinente, deverão ser previstos recursos como Libras, audiodescrição, legendagem, materiais em formatos acessíveis, rotas acessíveis, comunicação simples e estratégias de acolhimento a pessoas com deficiência.

## **7. DAS INSCRIÇÕES:**

7.1. Período de inscrição: de **30/10/2026** a **06/11/2026**, assegurados 5 (cinco) dias úteis de recebimento de propostas, conforme o Anexo IX.

7.2. Forma de inscrição:

1. Via Eletrônica: por mensagem remetida ao endereço de correio institucional cultura@varzeadapalma.mg.gov.br, contendo no assunto: "INSCRIÇÃO PNAB 2026 – CATEGORIA [INSERIR] – NOME DO PROPONENTE", com todos os documentos digitalizados em arquivos no formato PDF único ou compactado;
2. Via Presencial: mediante entrega de envelope lacrado e identificado no Protocolo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada na sede administrativa municipal de Várzea da Palma/MG, em dias úteis, no horário das 07h00 às 13h00.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA**  
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Cep 39.260.000 – Várzea da Palma-MG

7.3. A inscrição é gratuita:

7.4. O proponente deverá apresentar: formulário de inscrição; plano de trabalho/projeto; planilha orçamentária; cronograma de execução; currículo/portfólio do proponente e equipe principal; documentos de identificação e representação; declarações de cotas, quando houver; e demais documentos previstos neste Edital.

7.5. Documentos de habilitação jurídica, fiscal e bancária poderão ser solicitados em etapa própria aos selecionados, conforme o rito adotado pelo Município e a Lei nº 14.903/2024.

## **8. DO PROJETO CULTURAL:**

8.1. O projeto deverá conter descrição clara do objeto, justificativa, objetivos, metas, público-alvo, locais de realização, cronograma, equipe, orçamento e estratégias de acesso e divulgação.

8.2. A proposta deverá ser exequível dentro do valor da categoria e não poderá transferir integralmente a execução a terceiro.

8.3. Poderão ser pagos com recursos do projeto os custos diretamente relacionados à sua execução, inclusive serviços, cachês, locações, materiais, comunicação, acessibilidade, transporte, alimentação, hospedagem, direitos autorais, tributos e outras despesas necessárias, desde que justificadas e admitidas pela legislação.

8.4. Não serão admitidas despesas sem relação com o objeto, multas e juros decorrentes de atraso do proponente, despesas pessoais desvinculadas da ação cultural ou gastos vedados pela legislação.

## **9. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS CATEGORIAS:**

9.1. **Categoria I – Patrimônio Cultural Material e Imaterial do Município de Várzea da Palma:** serão selecionados 6 (seis) projetos destinados à identificação, pesquisa, documentação, valorização, educação patrimonial, difusão, salvaguarda e transmissão das referências culturais locais, inclusive festas tradicionais, costumes, saberes, manifestações e bens culturais materiais relacionados à história e à identidade do Município, observado o detalhamento do Anexo I. A seleção não implica reconhecimento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA**  
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Cep 39.260.000 – Várzea da Palma-MG

oficial, registro ou tombamento do bem cultural. Os projetos da Categoria I não poderão prever intervenção física, restauro ou requalificação de bem material sem apresentação de anuência prévia do órgão municipal de patrimônio, e deverão indicar, no Anexo I, os entregáveis da linha de ação pretendida (pesquisa, documentação, educação patrimonial, difusão ou salvaguarda).

9.2. **Categoria II – Festival da Música:** será selecionado 1 (um) projeto destinado à realização de festival musical de interesse público, com programação, critérios de participação, competição e premiação, estrutura técnica, segurança, acessibilidade e divulgação.

9.3. **Categoria III – Artes Visuais:** serão selecionados 5 (cinco) projetos que poderão contemplar exposições, mostras, intervenções, muralismo, grafismo, fotografia, pintura, escultura, instalações, arte urbana ou outras linguagens das artes visuais, priorizando fruição pública e relação com o território.

9.3.1. Para fins de pontuação, considera-se fruição pública a oferta de acesso gratuito ao resultado do projeto por, no mínimo, 20 (vinte) dias, em horário compatível com a visitação pública, comprovada por plano de visitação e registro de público.

9.3.2. Considera-se relação com o território a execução do projeto em espaço localizado no Município, com apresentação de declaração de anuência do responsável pelo espaço e, quando o local for bem público ou tombado, de autorização do órgão competente.

9.3.3. Projetos de muralismo, grafismo, intervenção urbana e arte urbana deverão prever plano de conservação da obra por, no mínimo, 12 (doze) meses após a conclusão, sob responsabilidade do proponente.

## 10. DA ETAPA DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO:

10.1. As propostas serão avaliadas por Assessoria Especializada, pessoa jurídica contrata nos termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), formada por pessoas com conhecimento técnico e experiência cultural, observados impedimentos e conflitos de interesse.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA**  
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Cep 39.260.000 – Várzea da Palma-MG

10.2. A Assessoria Especializada será responsável pela análise de admissibilidade (habilitação), pela análise de mérito cultural e pela elaboração de parecer técnico fundamentado, observados o disposto neste Edital e o Anexo de Critérios de Avaliação.

10.3. A avaliação dos projetos observará sete critérios de mérito cultural (A a G), cada qual com pontuação de 0, 2, 6 ou 10 pontos, totalizando até 70 (setenta) pontos. Poderão ser acrescidos até 30 (trinta) pontos de bonificação por ações afirmativas, distribuídos entre os critérios H a M, conforme o Anexo III. A nota final máxima será de 100 (cem) pontos.

| Critério | Descrição                                                                | Máximo | Faixa de análise |
|----------|--------------------------------------------------------------------------|--------|------------------|
| A        | Qualidade, coerência e clareza do projeto                                | 10     | 0, 2, 6 ou 10    |
| B        | Relevância cultural e interesse público para Várzea da Palma             | 10     | 0, 2, 6 ou 10    |
| C        | Impacto cultural, alcance e formação de público                          | 10     | 0, 2, 6 ou 10    |
| D        | Viabilidade técnica e adequação do cronograma                            | 10     | 0, 2, 6 ou 10    |
| E        | Coerência e compatibilidade do orçamento                                 | 10     | 0, 2, 6 ou 10    |
| F        | Experiência, currículo e capacidade da equipe                            | 10     | 0, 2, 6 ou 10    |
| G        | Descentralização, diversidade, acessibilidade e relação com o território | 10     | 0, 2, 6 ou 10    |

10.4. Somente serão consideradas aptas as propostas que alcançarem, no mínimo, 40 (quarenta) pontos exclusivamente nos critérios de mérito cultural A a G, sem computar as bonificações. A atribuição de nota zero a critério essencial que inviabilize o objeto deverá ser expressamente motivada pela Comissão, assegurado o recurso cabível.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA**  
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Cep 39.260.000 – Várzea da Palma-MG

10.5. A Comissão poderá solicitar diligência exclusivamente para esclarecer, confirmar ou sanar informação ou documento já apresentado, ou comprovar condição preexistente à data da inscrição, quando juridicamente admissível, sempre preservada a isonomia entre os concorrentes.

10.6. A diligência não constitui nova oportunidade de inscrição e não poderá ser utilizada para apresentar projeto novo, alterar categoria, reformular substancialmente objeto, orçamento, equipe ou metodologia, criar fato novo essencial, introduzir requisito inexistente à época da inscrição ou conferir vantagem competitiva ao proponente.

#### **11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

11.1. Em caso de empate na nota final, serão considerados, sucessivamente: maior nota no critério B; maior nota no critério A; maior nota no critério G; maior idade do proponente pessoa física ou representante; e, persistindo o empate, sorteio público registrado em ata.

#### **12. DO RESULTADO PRELIMINAR E DOS RECURSOS:**

12.1. O resultado preliminar será publicado nos canais oficiais do Município e indicará a classificação por categoria, pontuação de mérito, bonificações atribuídas, nota final e situação das propostas.

12.2. Caberá recurso contra o resultado preliminar da seleção entre **11/11/2026 e 13/11/2026** (3 dias úteis). Havendo recurso, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis para contrarrazões, de 16/11/2026 a 17/11/2026, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 14.903/2024, conforme o Anexo IX.

12.3. O recurso deverá ser objetivo, fundamentado e restrito à correção de eventual erro de fato, erro material, equívoco na aplicação dos critérios ou ilegalidade. Não será admitido recurso destinado a reformular o projeto, substituir documento essencial ausente, criar nova condição de participação, reivindicar bonificação ou enquadramento não informado tempestivamente, alterar categoria, orçamento, equipe, objeto ou apresentar circunstância nova que modifique a proposta originalmente avaliada, ressalvadas apenas as hipóteses de saneamento expressamente admitidas pela legislação.

12.4. Após análise dos recursos será publicado o resultado final da seleção.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA**  
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Cep 39.260.000 – Várzea da Palma-MG

### **13. DA HABILITAÇÃO:**

13.1. Os proponentes selecionados serão convocados para apresentar os documentos de habilitação definidos pelo Município, dentro do prazo do cronograma.

13.2. A Administração poderá realizar diligência para sanar falha formal, confirmar autenticidade ou solicitar esclarecimento/documento complementar quando juridicamente possível, desde que a condição exigida já existisse no momento próprio e o saneamento não importe quebra da isonomia nem criação posterior de requisito material.

13.3. A ausência de documento obrigatório insuscetível de saneamento, a não comprovação de requisito existente na data exigida, a apresentação de informação falsa ou a constatação de impedimento legal acarretará a inabilitação, com convocação do suplente da mesma categoria, assegurado o contraditório nos limites e prazos deste Edital.

### **14. DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL:**

14.1. O proponente habilitado será convocado para assinar Termo de Execução Cultural, instrumento que definirá direitos, obrigações, valor, prazo, objeto, forma de acompanhamento e demais condições da parceria cultural.

14.2. A assinatura poderá ocorrer por meio físico ou eletrônico, conforme procedimento do Município.

14.3. O prazo de execução dos projetos será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir do efetivo recebimento dos recursos na conta indicada pelo proponente, observadas as obrigações do Termo de Execução Cultural e as possibilidades legais de prorrogação.

### **15. DO PAGAMENTO:**

15.1. O pagamento será realizado em conta bancária indicada pelo proponente, preferencialmente específica para o projeto quando exigido pela regulamentação ou pelo Município.

15.2. A liberação dependerá da disponibilidade financeira, regularidade dos atos administrativos, assinatura do Termo e demais exigências legais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA**  
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Cep 39.260.000 – Várzea da Palma-MG

## **16. DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÕES E REMANEJAMENTOS:**

16.1. O projeto deverá ser executado conforme aprovado. Ajustes de cronograma, equipe, local, metas ou orçamento poderão ser admitidos nos limites da legislação e do Termo, desde que não descaracterizem o objeto.

16.2. Alterações relevantes deverão ser previamente comunicadas e, quando exigido, autorizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

16.3. O remanejamento entre rubricas poderá ser realizado nos limites permitidos pela legislação e pelo Termo, com justificativa do proponente quando cabível.

## **17. DO MONITORAMENTO E DA COMPROVAÇÃO DO OBJETO:**

17.1. O acompanhamento priorizará a comprovação da realização do objeto cultural, dos resultados e das entregas pactuadas, conforme o Marco Regulatório do Fomento à Cultura.

17.2. O proponente deverá manter registros da execução, incluindo fotografias, vídeos, materiais de divulgação, listas, registros de público, produtos culturais e demais evidências pertinentes.

17.3. Ao final, será apresentado Relatório de Execução do Objeto, sem prejuízo de outros documentos que possam ser solicitados nas hipóteses previstas em lei.

## **18. DA DIVULGAÇÃO E IDENTIDADE VISUAL:**

18.1. As ações e materiais de divulgação deverão mencionar o financiamento da Política Nacional Aldir Blanc, do Ministério da Cultura/Governo Federal e do Município de Várzea da Palma, observadas as orientações de identidade visual vigentes.

18.2. É vedada a utilização de marcas ou publicidade que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou agentes públicos.

## **19. DAS SANÇÕES E DO RESSARCIMENTO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA**  
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Cep 39.260.000 – Várzea da Palma-MG

19.1. O descumprimento das obrigações poderá ensejar medidas de saneamento, advertência, devolução proporcional ou integral de recursos e demais consequências previstas na Lei nº 14.903/2024, no Termo de Execução Cultural e na legislação aplicável, assegurados contraditório e ampla defesa.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

20.1. A inscrição implica conhecimento, aceitação integral e vinculação às regras deste Edital e aos documentos apresentados, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento como fundamento para afastar requisito previamente estabelecido.

20.2. A aprovação da proposta não gera direito a pagamento antes da conclusão da habilitação, assinatura do Termo e disponibilidade orçamentária e financeira.

20.3. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, mediante decisão motivada, observadas a legislação da PNAB, a Lei nº 14.903/2024, os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, razoabilidade, segurança jurídica e vinculação ao instrumento convocatório.

20.4. O Município poderá corrigir erros materiais, retificar o Edital ou prorrogar prazos, mediante publicação oficial e preservação da isonomia.

20.5. A Administração decidirá exclusivamente com base nas regras previamente estabelecidas neste Edital, nos documentos apresentados no prazo próprio e na legislação aplicável, sendo vedada a criação, após o encerramento das inscrições, de condição, direito, bonificação, enquadramento, categoria ou circunstância que não tenha sido tempestivamente informada ou comprovada pelo proponente, salvo hipótese de saneamento expressamente autorizada pela legislação.

20.6. O proponente deverá acompanhar as publicações oficiais e os prazos estabelecidos neste Edital e em suas eventuais retificações.

20.7. O proponente é responsável pela integridade, legibilidade, autenticidade e envio correto dos documentos e arquivos apresentados. Arquivo vazio, corrompido, ilegível, incompleto ou incompatível poderá ser desconsiderado, observadas as possibilidades legais de diligência e saneamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA**  
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Cep 39.260.000 – Várzea da Palma-MG

20.8. Integram este Edital os anexos abaixo.

Várzea da Palma/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**PEDRO UBERTO CAMARGOS**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA**  
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Cep 39.260.000 – Várzea da Palma-MG

## ANEXO I – DETALHAMENTO DAS CATEGORIAS

### **CATEGORIA I – PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – 6 VAGAS – R\$ 28.307,57 POR PROJETO.**

Serão selecionados 6 (seis) projetos independentes, no valor de R\$ 28.307,57 cada, para pesquisar, identificar, documentar, valorizar, difundir, preservar a memória, promover educação patrimonial ou apoiar a continuidade de referências culturais de Várzea da Palma. Para fins de enquadramento, consideram-se as possibilidades não exaustivas abaixo, desde que comprovada a vinculação cultural ao Município.

#### **1. PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL – SABERES, COSTUMES E MODOS DE FAZER:**

Conhecimentos transmitidos entre gerações, histórias de vida, memórias orais, narrativas, sotaques e expressões populares; culinária tradicional, receitas e modos de preparo; ofícios e técnicas de artesanato, bordados, tecelagem, trançados, trabalhos em madeira, cerâmica e outros fazeres tradicionais; práticas e conhecimentos ligados à vida rural, à pesca, à relação com o rio e ao cotidiano das comunidades, desde que sejam reconhecidos como referências culturais locais.

#### **2. CELEBRAÇÕES, FESTAS E TRADIÇÕES LOCAIS:**

Festas tradicionais religiosas ou populares, festas de padroeiros, folias, festejos juninos, quadrilhas tradicionais, cortejos, encontros comunitários, celebrações de comunidades e bairros, rituais e práticas festivas de grupos culturais; modos de preparar e organizar essas festas, músicas, comidas, indumentárias, símbolos e histórias a elas associadas. O apoio deve demonstrar sua dimensão cultural e comunitária, e não se limitar a entretenimento genérico ou evento comercial.

#### **3. FORMAS DE EXPRESSÃO E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS:**

Dança do Gamba, Dança de São Gonçalo, Folia de São Sebastião, manifestações musicais da Banda de Música, apresentações e memórias culturais vinculadas à ACLAV, além de cantorias, rodas, narrativas, brincadeiras, danças, teatro popular e outras expressões coletivas comprovadamente vinculadas ao território. A enumeração não exige que um único projeto contemple todas as manifestações.

#### **4. LUGARES DE REFERÊNCIA CULTURAL:**

Praças, feiras, mercados, espaços de encontro, locais de celebrações, áreas tradicionais de convivência e outros lugares reconhecidos por grupos da comunidade como importantes para a memória e para a reprodução de práticas culturais. O foco poderá ser a pesquisa, o mapeamento, o registro e a ativação cultural dessas referências, e não simplesmente a manutenção física do imóvel.

#### **5. PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA**  
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Cep 39.260.000 – Várzea da Palma-MG

Bens móveis e imóveis que sejam referências históricas ou culturais locais, como edificações e conjuntos de interesse histórico, monumentos, objetos e instrumentos utilizados em manifestações tradicionais, fotografias, correspondências, jornais, documentos, acervos audiovisuais, coleções, utensílios e artefatos. São exemplos de ações apoiáveis: inventários, catalogação, digitalização, exposições, registro fotográfico, pesquisa histórica, documentação, ações educativas e difusão pública do conhecimento sobre esses bens.

## **6. MEMÓRIA, IDENTIDADE E DIVERSIDADE DAS COMUNIDADES:**

História e referências culturais de comunidades urbanas e rurais, grupos afro-brasileiros, indígenas, tradicionais, mestres, mestras, artistas populares, trabalhadores e famílias que contribuíram para a formação social e cultural do Município, mediante escuta ética, participação dos detentores e respeito aos direitos de imagem, autoria e proteção de conhecimentos sensíveis.

## **7. ATIVIDADES E PRODUTOS POSSÍVEIS:**

Inventários participativos; pesquisa e entrevistas; registro em áudio, vídeo ou fotografia; documentários, publicações, catálogos, mapas da memória e exposições; oficinas de transmissão de saberes; rodas de conversa, apresentações tradicionais, visitas mediadas, ações nas escolas, encontros intergeracionais e programação cultural que fortaleça a continuidade das manifestações.

## **8. REQUISITOS DE ENQUADRAMENTO:**

A proposta deverá identificar a referência cultural específica, sua relação com Várzea da Palma, os grupos ou detentores envolvidos, a relevância para a coletividade, as atividades previstas, os resultados verificáveis e a estratégia de acesso público. Sempre que aplicável, deverá demonstrar participação e consentimento dos detentores dos saberes e responsáveis pelos acervos, e observar regras de acessibilidade, direitos autorais e autorizações de uso de espaços e imagens.

## **9. LIMITES E ESCLARECIMENTOS:**

A referência cultural não precisa estar previamente tombada ou registrada para ser objeto de pesquisa, inventário ou valorização; o proponente, porém, não poderá afirmar reconhecimento oficial inexistente. O enquadramento de bens materiais nesta categoria não autoriza automaticamente obras, reformas, restaurações físicas, intervenções estruturais ou aquisição de imóvel: essas ações dependem de previsão expressa, compatibilidade com o Plano de Aplicação dos Recursos, autorizações técnicas e demais requisitos legais. Não serão financiadas despesas alheias à finalidade cultural do projeto.

## **10. CRITÉRIO INTERPRETATIVO:**

Os exemplos são ilustrativos e não exaustivos. A Comissão avaliará a pertinência da referência cultural apresentada, seu vínculo com o Município, o interesse público e a viabilidade do projeto, respeitando os critérios gerais do edital e a isonomia. A Categoria I não se confunde com a Categoria II (Festival da Música) nem com a Categoria IV (Artes Visuais), quando o objeto principal for exclusivamente um festival ou produção artística sem finalidade patrimonial demonstrada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA**  
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Cep 39.260.000 – Várzea da Palma-MG

---

## **CATEGORIA II – FESTIVAL DA MÚSICA – 1 VAGA – R\$ 70.000,00:**

1 vagas. Realização, por cada projeto, de festival ou ação musical com programação pública, estrutura compatível, plano de comunicação, acessibilidade e critérios transparentes de participação. Havendo premiação, o regulamento deverá ser divulgado antes do evento.

## **CATEGORIA IV – ARTES VISUAIS – 5 VAGAS – R\$ 10.000,00 POR PROJETO:**

5 vagas. Projetos de artes visuais com fruição pública, podendo contemplar muralismo, grafismo, exposições, fotografia, pintura, escultura, instalações ou outras expressões. Cada proposta deve apresentar conceito curatorial/artístico e forma de acesso do público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA**  
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Cep 39.260.000 – Várzea da Palma-MG

---

## ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO / PLANO DE TRABALHO

1. Nome do proponente:

---

2. CPF/CNPJ:

---

3. Nome artístico/social (se houver):

---

4. Endereço / comunidade / bairro:

---

5. Telefone e e-mail:

---

6. Categoria escolhida:

---

7. Título do projeto:

---

8. Resumo do projeto:

---

9. Justificativa e relevância cultural:

---

10. Objetivo geral:

---

11. Objetivos específicos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA**  
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Cep 39.260.000 – Várzea da Palma-MG

---

12. Público-alvo e estimativa de público:

---

13. Local(is) de realização:

---

14. Descrição das atividades e metodologia:

---

15. Medidas de acessibilidade:

---

16. Estratégia de divulgação e democratização do acesso:

---

17. Equipe principal e funções:

---

18. Cronograma de execução:

---

19. Resultados e produtos esperados:

---

20. Declaração de veracidade e ciência do Edital.

---

21. Bonificações requeridas (assinalar as condições aplicáveis e apresentar as declarações correspondentes): H – mulher ou organização majoritariamente feminina ( ); I – pessoa LGBTQIAPN+ ou organização majoritariamente LGBTQIAPN+ ( ); J – pessoa negra (preta ou parda) ou organização majoritariamente negra ( ); K – pessoa indígena ou integrante de comunidade tradicional, inclusive de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA**  
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Cep 39.260.000 – Várzea da Palma-MG

terreiro ou quilombola ( ); L – pessoa com deficiência ou organização majoritariamente composta por PcD ( ); M – pessoa idosa, em situação de rua ou pertencente a grupo socialmente vulnerabilizado ( ).

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

| Item | Descrição | Qtd. | Valor unitário | Valor total |
|------|-----------|------|----------------|-------------|
|      |           |      |                |             |
|      |           |      |                |             |
|      |           |      |                |             |
|      |           |      |                |             |
|      |           |      |                |             |
|      |           |      |                |             |
|      |           |      |                |             |
|      |           |      |                |             |
|      |           |      |                |             |

**TOTAL DO PROJETO: R\$ \_\_\_\_\_**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA**  
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Cep 39.260.000 – Várzea da Palma-MG

## ANEXO III – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Cada critério de mérito cultural receberá exclusivamente uma das notas: 10 pontos (atendimento pleno); 6 pontos (atendimento satisfatório); 2 pontos (atendimento insatisfatório); 0 ponto (não atendimento). A Comissão deverá motivar sua avaliação com base no projeto inscrito, especialmente em notas zero, desclassificações e divergências relevantes. A ausência de trajetória formal, isoladamente, não deverá excluir novos agentes culturais quando houver outros elementos suficientes para comprovação da capacidade de execução.

### **A – Qualidade, coerência e clareza do projeto (até 10 pontos)**

Avalia clareza, consistência interna, qualidade artística/cultural e coerência entre problema, objetivos e atividades.

### **B – Relevância cultural e interesse público para Várzea da Palma (até 10 pontos)**

Avalia contribuição ao desenvolvimento cultural local, aderência à categoria e relevância para a população e a memória cultural do Município.

### **C – Impacto cultural, alcance e formação de público (até 10 pontos)**

Avalia capacidade de gerar fruição, participação, circulação, formação, visibilidade e impacto cultural.

### **D – Viabilidade técnica e adequação do cronograma (até 10 pontos)**

Avalia compatibilidade do cronograma, logística, metodologia, locais, licenças e condições de execução.

### **E – Coerência e compatibilidade do orçamento (até 10 pontos)**

Avalia coerência dos preços, distribuição dos recursos, relação custo-benefício e compatibilidade com as entregas.

### **F – Experiência, currículo e capacidade da equipe (até 10 pontos)**

Avalia experiência do proponente, equipe e capacidade demonstrada de realizar o objeto.

### **G – Descentralização, diversidade, acessibilidade e relação com o território (até 10 pontos)**

Avalia descentralização territorial, diversidade, acessibilidade, inclusão e vínculo com comunidades e públicos do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA**  
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Cep 39.260.000 – Várzea da Palma-MG

**BONIFICAÇÕES OU CRITÉRIOS DIFERENCIADOS DE PONTUAÇÃO (H A M)**

À avaliação de mérito (máximo de 70 pontos) poderão ser acrescentadas bonificações por ações afirmativas, com 5 (cinco) pontos para cada um dos seis critérios H a M, respeitado o limite máximo de 30 (trinta) pontos. As bonificações não substituem a reserva de vagas e não dispensam a nota mínima exigida no mérito cultural.

| Item | Bonificação ou critério diferenciado de pontuação                                                                                                           | Pontos           |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| H    | Agentes culturais mulheres ou pessoas jurídicas/coletivos majoritariamente compostos por mulheres                                                           | 5 pontos         |
| I    | Agentes culturais LGBTQIAPN+ ou pessoas jurídicas/coletivos majoritariamente compostos por pessoas LGBTQIAPN+                                               | 5 pontos         |
| J    | Agentes culturais negros (pretos ou pardos) ou pessoas jurídicas/coletivos majoritariamente compostos por pessoas negras                                    | 5 pontos         |
| K    | Agentes culturais indígenas ou pertencentes a comunidades tradicionais, inclusive povos de terreiro, quilombolas e grupos tradicionais                      | 5 pontos         |
| L    | Agentes culturais com deficiência ou pessoas jurídicas/coletivos majoritariamente compostos por pessoas com deficiência                                     | 5 pontos         |
| M    | Agentes culturais idosos, em situação de rua ou integrantes de outros grupos em situação de vulnerabilidade social, mediante indicação e comprovação idônea | 5 pontos         |
|      | <b>TOTAL MÁXIMO DE BONIFICAÇÕES</b>                                                                                                                         | <b>30 pontos</b> |

As bonificações serão cumulativas entre critérios distintos e comprovados, até o limite de 30 (trinta) pontos. Condições alternativas incluídas no mesmo critério geram apenas uma bonificação de 5 pontos,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA**  
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Cep 39.260.000 – Várzea da Palma-MG

mesmo quando atendidas simultaneamente. Pontuação máxima: mérito cultural (70) + bonificações (30) = 100 pontos.

Os critérios H a M deverão ser assinalados no ato da inscrição e comprovados pelos meios admitidos no edital, quando necessário, resguardada a proteção dos dados pessoais. A Comissão poderá solicitar esclarecimento ou saneamento de condição preexistente regularmente declarada, sem permitir a criação de requisito ou enquadramento novo após o encerramento das inscrições.

Para pessoas jurídicas e coletivos, a bonificação por composição majoritária exige comprovação de mais de 50% dos integrantes do quadro ou equipe vinculada ao projeto, conforme o caso e a natureza da organização. A condição pessoal da representação, isoladamente, não transfere automaticamente à pessoa jurídica bonificação fundada em composição coletiva. O mesmo fato não poderá ser contado duas vezes dentro de um único critério.

**REGRA DE APLICAÇÃO:** cada critério H a M vale no máximo 5 pontos. A autodeclaração é admitida nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo dos mecanismos de verificação legalmente previstos. Para pessoa idosa, a idade e a situação deverão ser apuradas na data final da inscrição. Ações afirmativas e cotas são institutos distintos.

A pontuação final de cada projeto será publicada separando-se mérito cultural (A a G), bonificações (H a M), nota final e situação na categoria: classificado, suplente ou desclassificado, com indicação fundamentada do motivo, quando cabível.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA**  
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Cep 39.260.000 – Várzea da Palma-MG

## ANEXO IV – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de participação neste Edital, que me  
autodeclaro \_\_\_\_\_ (NEGRO/A – preto/a ou pardo/a – OU  
INDÍGENA), estando ciente das regras de ações afirmativas e das consequências legais de declaração  
falsa.

Várzea da Palma/MG, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Observação: quando cabível, poderão ser adotados procedimentos complementares de confirmação  
previstos na regulamentação federal e no Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA**  
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Cep 39.260.000 – Várzea da Palma-MG

## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARO, para fins de participação neste Edital, que sou pessoa com deficiência, nos termos da  
legislação aplicável, e estou ciente de que o Município poderá solicitar documento comprobatório ou  
adotar procedimento de confirmação permitido pela regulamentação.

Várzea da Palma/MG, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA**  
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Cep 39.260.000 – Várzea da Palma-MG

## ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

Nós, integrantes do grupo/coletivo \_\_\_\_\_,  
declaramos que indicamos \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_, como representante para inscrição, assinatura do Termo de Execução  
Cultural, recebimento dos recursos e prática dos atos necessários à execução do projeto  
\_\_\_\_\_.

1. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Assinatura:  
\_\_\_\_\_
2. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Assinatura:  
\_\_\_\_\_
3. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Assinatura:  
\_\_\_\_\_
4. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Assinatura:  
\_\_\_\_\_
5. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Assinatura:  
\_\_\_\_\_
6. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Assinatura:  
\_\_\_\_\_
7. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Assinatura:  
\_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA**  
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Cep 39.260.000 – Várzea da Palma-MG

## ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº \_\_\_\_/2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e o AGENTE CULTURAL abaixo identificado, com fundamento na Lei nº 14.903/2024, Lei nº 14.399/2022 e demais normas aplicáveis.

### CLÁUSULA 1 – DO OBJETO:

Concessão de apoio financeiro para execução do projeto \_\_\_\_\_, selecionado no Edital nº \_\_\_\_/2026, Categoria \_\_\_\_, conforme plano de trabalho aprovado.

### CLÁUSULA 2 – DO VALOR:

O Município transferirá ao Agente Cultural o valor de R\$ \_\_\_\_\_, em parcela única, conforme disponibilidade financeira e procedimentos administrativos.

### CLÁUSULA 3 – DO PRAZO:

O prazo de execução do projeto será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir do efetivo recebimento dos recursos pelo agente cultural, com registro da data do crédito bancário. A prorrogação dependerá das condições e procedimentos previstos na legislação e neste Termo.

### CLÁUSULA 4 – DAS OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL:

Executar o objeto; aplicar os recursos na finalidade pactuada; cumprir medidas de acessibilidade; realizar divulgação institucional; manter registros da execução; comunicar alterações relevantes; e apresentar Relatório de Execução do Objeto.

### CLÁUSULA 5 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Efetuar o repasse; acompanhar a execução; orientar o agente cultural; analisar o relatório; e adotar medidas de saneamento antes de eventual responsabilização, quando cabíveis.

### CLÁUSULA 6 – DO MONITORAMENTO:

O monitoramento priorizará o cumprimento do objeto, metas e resultados culturais, podendo incluir visitas, registros, reuniões, solicitações de esclarecimento e análise documental.

### CLÁUSULA 7 – DAS ALTERAÇÕES:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA**  
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Cep 39.260.000 – Várzea da Palma-MG

Alterações que não descaracterizem o objeto poderão ser admitidas nos limites legais, mediante comunicação ou autorização, conforme o caso.

**CLÁUSULA 8 – DO ENCERRAMENTO E RESPONSABILIZAÇÃO:**

O Termo será encerrado após análise da execução. O descumprimento poderá gerar medidas previstas em lei, assegurados contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA 9 – DO FORO:**

Fica eleito o foro competente da Comarca de Várzea da Palma/MG, ressalvadas competências legais específicas.

Várzea da Palma/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

PELO MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_

AGENTE CULTURAL: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA**  
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Cep 39.260.000 – Várzea da Palma-MG

## ANEXO VIII – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Projeto:

---

Proponente:

---

Categoria:

---

Período executado:

---

Resumo do que foi realizado:

---

Metas e atividades cumpridas:

---

Público alcançado:

---

Locais/comunidades atendidos:

---

Ações de acessibilidade realizadas:

---

Resultados culturais obtidos:

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA**  
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Cep 39.260.000 – Várzea da Palma-MG

---

Alterações ocorridas e justificativas:

---

Relação de registros anexados (fotos, vídeos, materiais, links etc.):

---

Declaro que as informações são verdadeiras e correspondem à execução do objeto cultural pactuado.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA**  
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Cep 39.260.000 – Várzea da Palma-MG

## ANEXO X – FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – PNAB Ciclo II – Município de Várzea da Palma/MG

Nome do proponente: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_ Categoria: \_\_\_\_\_ Nome

do projeto: \_\_\_\_\_

Etapla impugnada: ( ) Resultado preliminar de mérito/seleção ( ) Habilitação ( ) Outra etapa  
recorível prevista no edital.

Decisão ou pontuação questionada e fundamento do recurso:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

indicação objetiva de eventual erro material, de fato ou de aplicação do edital:

\_\_\_\_\_

Pedido formulado: \_\_\_\_\_

Documentos anexados exclusivamente para comprovação de situação preexistente, quando  
admitidos: \_\_\_\_\_

Declaro estar ciente de que o recurso não constitui nova inscrição nem oportunidade de substituir ou  
reformular substancialmente o projeto.

Várzea da Palma/MG, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026. Assinatura: \_\_\_\_\_

O recurso deverá ser protocolado pelo canal institucional e dentro do prazo previsto no Anexo IX,  
observadas as demais regras do edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA**  
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Cep 39.260.000 – Várzea da Palma-MG

## ANEXO IX – CRONOGRAMA DO CERTAME:

| Etapa                                                                 | Data / período                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| Publicação do edital                                                  | 29/10/2026                                                                     |
| Recebimento das inscrições                                            | 30/10/2026 a 06/11/2026 (5 dias úteis)                                         |
| Análise técnica das propostas                                         | 09/11/2026 a 10/11/2026 (2 dias corridos)                                      |
| Publicação do resultado preliminar da seleção                         | 10/11/2026                                                                     |
| Interposição de recursos da seleção                                   | 11/11/2026 a 13/11/2026 (3 dias úteis)                                         |
| Contrarrazões, quando houver recursos                                 | 16/11/2026 a 17/11/2026 (2 dias úteis)                                         |
| Análise e julgamento dos recursos                                     | 18/11/2026 a 27/11/2026 (10 dias corridos)                                     |
| Publicação das respostas aos recursos e do resultado final da seleção | 27/11/2026                                                                     |
| Convocação e habilitação documental                                   | 30/11/2026                                                                     |
| Resultado preliminar da habilitação                                   | 01/12/2026                                                                     |
| Recursos da habilitação                                               | 02/12/2026 a 04/12/2026 (3 dias úteis)                                         |
| Resultado final da habilitação / homologação                          | 04/12/2026                                                                     |
| Assinatura dos Termos de Execução Cultural                            | 07/12/2026                                                                     |
| Pagamento dos projetos                                                | 08/12/2026, condicionado aos trâmites administrativos e bancários              |
| Execução dos projetos                                                 | 180 dias corridos contados do efetivo recebimento dos recursos pelo proponente |